



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

queta

Folha 01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 102  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

**DATA DA ABERTURA:** 14 de dezembro de 2020.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

**RECURSOS:**

4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica		
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(611) 20.001.08.244.0081.2.961.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1803	Departamento Sócio Assistencial

**CRITÉRIO:** Menor Preço.

			14		
			15		
			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

000002

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO – 2020

DESTINO: Departamento de Licitação

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

DATA: 17/09/2020.

Vimos por meio deste solicitar a abertura de licitação para aquisição e um veículo com as seguintes descrições: Veículo zero quilometro; Capacidade mínima de cinco lugares; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Travas elétricas; vidros elétricos dianteiro; Combustível: gasolina/etanol; Motorização mínima: 1.0; direção: elétrica ou hidráulica; 05 portas; Cor preferencialmente branca; Rádio AM/FM com CD Player; Antena e alto falantes; Jogo de tapetes; Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia de 12 (doze) meses.

Cabe ressaltar que tal veículo será destinado à entidade Lar do Menor Siqueirense, uma vez que a mesma recebeu uma emenda parlamentar via Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Municipal de Assistência Social.

Segue em anexo cotação de preços.


**RECURSO: 3803 – Emenda Parlamentar Social**

Sem mais nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente

91 13 54 723

  
GILSON APARECIDO DA SILVA  
Diretor da Rede Sócio Assistencial

  
ELISANDRA CRISTINA GALVÃO  
Secretária Municipal de Saúde e  
Assistência Social

# LAR DO MENOR SIQUEIRENSE



Declaração de utilidade pública n.º 425/87

CNPJ n.º 78.595.311/0001-38

Rua São Vicente, 95 – Bairro Boa Vista

Fone (43) 3571-1180 – Fax (43) 3571-1613

E-mail: lmsiqueirense@hotmail.com

SIQUEIRA CAMPOS – PR CEP 84940-000

000003

Ofício n° 143/2020

À

**Gilson Aparecido da Silva**

Diretor da Rede Sócio Assistencial e Habitação

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição de 01 veículo zero km a ser adquirido com recursos da emenda parlamentar destinada a esta entidade oriunda do fundo nacional de assistência social a qual foi depositada junto ao fundo municipal de assistência social.

911154745

A entidade justifica assim as especificações do veículo solicitado: Veículo zero quilometro; capacidade mínima de cinco lugares; ar condicionado; airbag duplo (motorista e passageiro); travas elétricas; vidros elétricos dianteiro; combustível: gasolina/etanol; motorização mínima: 1.0; direção: elétrica ou hidráulica; 05 portas; cor preferencialmente branca; rádio AM/FM com CD Player; antena e alto falantes; jogo de tapetes; todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente; garantia de 12 (doze) meses.

Referido pedido se faz necessário em razão do transporte dos menores atendidos por esta entidade, visto que constantemente se faz necessário leva-los a atendimentos médicos no município como em outros municípios.

Diante do exposto, ressaltamos a importância deste pedido para manutenção da qualidade do atendimento da instituição, com vistas a um desenvolvimento digno e solidário.

Sem mais para o momento agradecemos e reiteramos os mais elevados votos de estima e apreço.

SIQUEIRA CAMPOS, 16 DE SETEMBRO DE 2020

Atenciosamente

  
JOAO CARLOS PLANETIDO AMARAL  
PRESIDENTE DO L.M.S.

000007

Outlook

Search bar

Nova mensagem

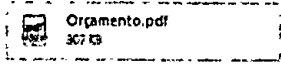
Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

- Favoritos
- Caixa de Entrada 4097
  - Adicionar aos favoritos
- Pastas
- Caixa de Entrada 4097
- Lixo Eletrônico 85
- Rascunhos 145
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
  - 3A6492054
  - Conversation History
  - NFe Festa Bom Jesus
  - Nova pasta
- Grupos
  - Novo grupo

Fwd: Orçamento

O remetente da mensagem solicitou uma confirmação de leitura. Para enviar uma confirmação, clique aqui

Marcilene da Silveira <marcilene.silveira@nolivel.com.br>  
Seg, 14/09/2020 17:31  
Para: Você



BOA TARDE  
SEGUE ORCAMENTO CONFORME SOLICITADO  
ATT

MARCILENE  
(43) 99663-0495

Responder Encaminhar

**Nolivel****PROPOSTA DE COMPRA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR**

Santo Antonio da Platina 14/09/2020

Marca: **FORD / KA SE 1.0**

000005

Potência: 85CV

Carroceria: VEICULO PASSEIO

Cambio: MECANICO

Ano/Modelo: 2020/2021

Pintura: SOLIDA BRANCA Validade da Proposta 60dd

**ITENS DE SERIE:****Ano/Modelo 2021**

- 2 Air Bags frontais (motorista e passageiro)
- 3 anos de garantia
- Abertura elétrica do porta-malas
- Ajuste de altura do banco do motorista e coluna de direção
- Apoio de cabeça traseiros central
- Ar condicionado
- Banco traseiro bipartido 60/40
- Cintos de segurança traseiro central de 3 pontos
- Computador de bordo
- Direção elétrica
- Faróis dianteiros escurecidos
- Ford Easy-Start
- Freios ABS com EBD
- Grade dianteira em formato colméia
- Indicador de troca de marcha no painel
- ISOFIX
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Maçanetas e espelhos retrovisores externos na cor do veículo
- Motor 1.0 3C com 85cv
- My Connection com Comandos de Voz e My Ford Dock
- Pneus 175/65 R14
- Roda de aço de 14" com calota integrada
- Trava elétrica das portas com controle remoto
- Vidros elétricos dianteiros

**Valor do Veículo (Preço Público): R\$ 51.290,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**

Carimbo e Assinatura

**RAMON P P JUNIOR**

Gerente de Vendas

(43) 99111-1424



Nolivel

**Observações:**

A Ford Motor Brasil reserva-se o direito de alterar as especificações e preços de seus produtos a qualquer tempo, ou mesmo descontinuí-los, independente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Os preços, bem como eventuais descontos e promoções vigentes são válidos somente quando combinados com o consultor de vendas FORD NOLIVEL.

**OURINHOS**

Rua Duque de Caxias, 150

(14) 3325-1999

**SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

Av. Frei Guilherme Maria, 1221

(43) 3534-1979

www.nolivel.com.br

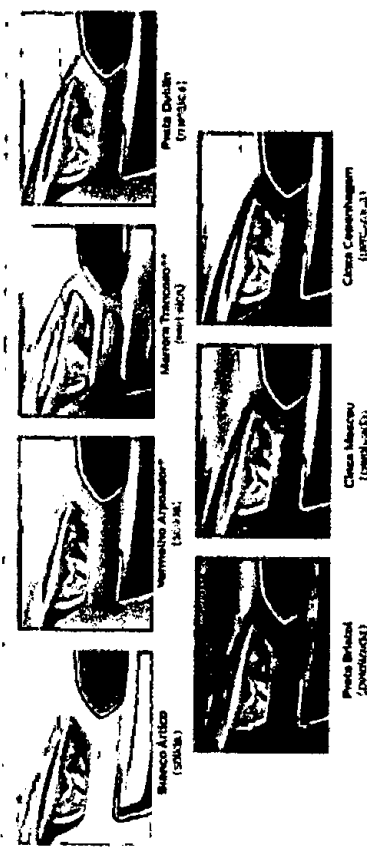


Sync3 com tela de 5,5" e Waze na tela do carro para usuários de Android e Apple iOS

■ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor	1.0L 3C 85CV		1.5L 3C 136CV	
	80 CV (3.650 rpm) (gasolina)	78 CV (3.650 rpm) (gasolina)	136 CV (4.150 rpm) (gasolina)	136 CV (4.150 rpm) (gasolina)
Potência máxima (CV/gpm)	80 CV (3.650 rpm) (gasolina)	78 CV (3.650 rpm) (gasolina)	136 CV (4.150 rpm) (gasolina)	136 CV (4.150 rpm) (gasolina)
Torque máximo (Nm/gpm)	100 Nm (3.250 rpm) (gasolina)	100 Nm (3.250 rpm) (gasolina)	158 Nm (4.750 rpm) (gasolina)	158 Nm (4.750 rpm) (gasolina)
Combustível	Gasolina/Etanol			
Porta-malas	257L			
Capacidade do Tanque	51L			
Transmissão Manual 5 velocidades	51,9	51,9	51,9	51,9
Transmissão Automática - 6 velocidades	51,9	51,9	51,9	51,9
DIAMÉTROS E CAPACIDADES				
Altura do veículo (mm)	1425	1425	1425	1425
Comprimento do veículo (mm)	3941	3941	3941	3941
Distância entre eixos (mm)	2470	2470	2470	2470
Comprimento do veículo em primeira marcha (mm)	3131	3131	3131	3131
Capacidade de carga (kg)	427	423	426	422
Peso bruto total (kg)	1449	1450	1450	1450

■ CORES EXTERNAS



Preto na versão FreeStyle. \*\*Cor exclusiva da versão FreeStyle

■ DEMAIS EQUIPAMENTOS

VERSÕES

COMFORTO & CONVENIÊNCIA

- Elétrico para o vidro traseiro lateral
- Exteriores retrovisores aquecidos
- Ford Power Windows com chave
- Plano automático
- Rack de teto alumínio (capacidade de 50kg)
- Vitrinhos elétricos integrados

SEGURANÇA

- 6 airbags: frontais (2 motor), laterais e de cortina
- Ativação de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TCS)
- Alarme volumétrico
- Assistência de Frenagem em Descida (Hill A)
- Câmbio de 6
- Falco ultraleve de 4 cilindros
- 12 de injeção no retromotor
- Sensores de estacionamento (traseiro)

CONECTIVIDADE

- My Connection com Comandos de Voz (Radio AM/FM / USB / Bluetooth / iPod)
- My Ford Data com entrada USB para carregamento e Apple
- SYNC 3
- Compartimento para Apple CarPlay e Android Auto
- Tela táctil de 6,5"
- 2 entradas de áudio de 1/8"
- Conexão Bluetooth
- Apple CarPlay
- Assistência de emergência
- Comandos de voz em português (funções de áudio e telefone)
- Controle do rádio no volante

APRIMAÇÃO

- Luzes retrovisivas na cor do veículo
- Grade frontal com acabamento cromado
- Grã de frontal com acabamento cromado
- Luzes traseiras com acabamento cromado
- Molduras laterais na cor do veículo
- Plano traseiro (apóles exclusivas montadas de fábrica)
- Pneus 175/55 R14
- Pneus 175/60 R15
- Pneus 195/55 R15
- Roda de aço 14" com calota integrada
- Roda de aço 15" com calota integrada
- Roda de aço leve 15"

ATENÇÃO

- Análise de custo de manutenção é recomendada
- Carece manutenção regular e correta
- Bancos revestidos em couro
- Substitua os pneus

000006

(\*) Símbolos (-) não disponíveis / \*\* O preço varia de acordo com o modelo e o equipamento

Nova mensagem

Responder Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

- Favoritos
- Caixa de Entrada 4097
  - Adicionar aos favoritos
- Pastas
- Caixa de Entrada 4097
- Lixo Eletrônico 85
- Rascunhos 145
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
  - 3A6492054
- Conversation History
- NFe Festa Bom Jesus
- Nova pasta
- Grupos
  - Novo grupo

ORCAMENTO

ze carlos <zecarlos.sap@ouricar.com.br>  
Ter, 15/05/2020 10:08  
Para: Você



Bom dia  
Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,  
Jose Carlos Madelza  
Consultor de Vendas  
Telefone: +55 43 3534-9999 | Celular: +55 43 99977-3112  
BR 163 Km 43, 2173 | 89430-00 | Santo Antonio da Platina - PR  
**OURICAR**  
*Planos de mais qualidade para a sua empresa*

Responder Encaminhar



# OURICAR

Santo Antônio da Platina/Pr., 15 de Setembro de 2020

A

L.M. SIQUERENSE

## REF. ORÇAMENTO VEICULOS

Conforme solicitado, segue abaixo as especificações e orçamento de veículo solicitado:

### 01 – VEICULO

Marca.....CHEVROLET  
Tipo.....AUTOMOVEL  
Modelo.....ONIX JOY  
Motor.....1.0L FLEX  
Transmissão.....MECANICA  
Ano Modelo.....2020/2020  
Cor.....BRANCA

### Itens de série:

Airbag duplo / Ar condicionado / Alarme anti-furto / Direção Elétrica Progressiva / Sistema de freios com ABS, EBD / Parachoques pintados na cor do veículo / Roda de aço aro 14" com calotas integrais / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras / Chave tipo canivete dobrável / Banco traseiro rebatível / Faróis com superfície interna preta (máscara negra) / Preparação para instalação de rádio / Antena de teto / 2 auto-falantes dianteiros /



000000

Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos.

02 – VALORES: Preço Unitário: R\$52.790,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais)

03 – GARANTIA: 12 meses ou 100.000km para Pessoa Jurídica.

04 – PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Revisões a cada 10.000 Km ou 12 meses o que primeiro ocorrer

05 – PRAZO DE ENTREGA: Até 60 dias úteis a partir da efetivação da compra.

06- VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

Sem mais para o momento, agradeço e me coloco a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

  
-----  
**José Carlos Madeira**  
Dpto. Vendas / Grupo Ouricar  
Tel. (43) 3534-9999  
Cel. (43)99977-3112 -Tim  
E-mail: [zecarlos.sap@ouricar.com.br](mailto:zecarlos.sap@ouricar.com.br)

**04.972.647/0001-36**  
Cantarello Veículos e Peças Ltda  
Rod. BR 153 - KM 43, nº 2173  
Vila Costa - CEP 86.430-000  
Santo Antônio da Platina - PR

**OURICAR NORTE- CANTARELLO VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
ROD. BR153 KM 43 Nº 2173 - SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR  
CEP 86.430-000  
TEL.(43) 3534-9999  
CNPJ: 04.972.647/0001-36

Favoritos

Re: ORÇAMENTO

Caixa de Entrada 4111

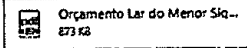
Você respondeu em Sep. 21/09/2020 16:16

Adicionar aos favoritos

VENDAS SAMP <vendas@sampriat.com.br>  
Sex, 18/09/2020 12:59  
Para: Você

Pastas

Caixa de Entrada 4111



Lixo Eletrônico 55

Bom dia

Rascunhos 145

Segue

Itens Enviados

Em sex., 18 de set. de 2020 às 09:16, Lar do Menor Siqueirenses <lar@menorsiqueirenses@hotmail.com> escreveu:  
Bom dia! Assim que possível favor encaminhar o orçamento!

Itens Excluídos

Obrigado

Arquivo Morto

Obter o Outlook para iOS

Anotações

De: Lar do Menor Siqueirenses <lar@menorsiqueirenses@hotmail.com>  
Enviado: Thursday, September 17, 2020 3:49:14 PM  
Para: VENDAS SAMP <vendas@sampriat.com.br>  
Assunto: Re: ORÇAMENTO

3A6492054

Estou no aguardo

Conversation History

Obter o Outlook para iOS

Fé Festa Bom Jesus

De: VENDAS SAMP <vendas@sampriat.com.br>  
Enviado: Thursday, September 17, 2020 9:25:09 AM

Nova pasta

Grupos



# SAMP

000011

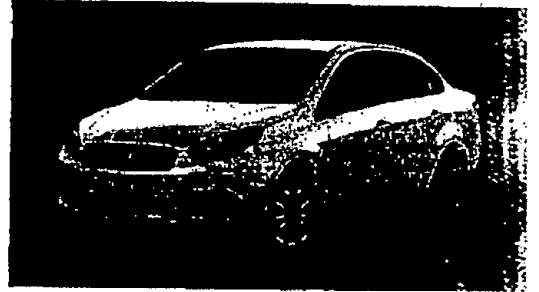


## ORÇAMENTO

Ao Lar do Menor Siqueirense

**FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 MY2021 1.0 MANUAL COM CÂMBIO MANUAL NA COR BRANCO BANCHISA.**

- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-surrupiting
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake-light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis biparábola com máscara negra
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Odômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para aclonamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Preparação para sistema de som
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento dos retrovisores externos em preto
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Rodas de aço estampado 5.3 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recirculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirefluxo de combustível



**VALOR TOTAL: R\$53.480,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais.)**

Validade: 30 (trinta) dias.

Santo Antº da Platina, 18 de Setembro de 2020.

78.066.800/0001-00  
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31  
Vila Santa Efigênia - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

CNPJ-78.066.800/0001-00 - Inscrição Estadual 516-54481-45  
Endereço: Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 - Vila Santa Efigênia - Fone: (43) 3534-4020  
sampo@uol.com.br - CEP-86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000012

## COMUNICADO INTERNO

*De:*

*Gabinete do Prefeito*

*Para:*

*Departamento de Administração*

Siqueira Campos/PR, 17 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO por meio de Pregão Presencial com o objetivo de se adquirir um veículo para a entidade LAR DO MENOR SIQUEIRENSE.

Cabe ressaltar que tal veículo será destinado a entidade Lar do Menor, uma vez que a mesma recebeu uma emenda parlamentar através do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000013

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Licitações.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 24 de setembro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO**, para aquisição de um veículo 0 (zero) km destino a entidade Lar do Menor Siqueirense.

Informamos ainda que o valor máximo da presente Licitação é de **R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa reais)**.

Recurso: 3803 – Emenda Parlamentar Social

Atenciosamente,



**Teflano Fidencio dos Reis**  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000014

Siqueira Campos, 24 de setembro de 2020.

## MEMORANDO INTERNO

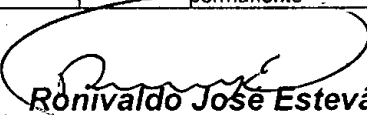
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação tendo como objeto a aquisição de 01 veículo 0km a ser destinado a entidade Lar do Menor Siqueirense.

O valor do processo é de R\$ 51.290,00

4.4.90.52.52.00.00		Veículos de tração mecânica	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(611) 20.001.08.244.0081.2.961.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1803	Departamento Sócio Assistencial

  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR 063.947/O-7

---

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

---

---

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

**Forma de Disputa:** Eletrônica

**Tipo:** Menor Preço

**Critério de Aceitabilidade de Preços:** Menor preço unitário.

**Prazo de Entrega:** Em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Prazo de Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**Abertura de propostas e disputa de lances:** 14/12/2020 às 09:00 horas

**Data Máxima para recebimento de Impugnações:** 09/12/2020

**Data Máxima para recebimento de Esclarecimentos:** 09/12/2020

**Endereço do certame:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – UASG 987907

**Referência de Tempo:** Hora de Brasília

**Email:** [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)

**Telefone:** (43) 3571 1122

### ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - Do Objeto
- 2 - Dos Recursos Orçamentários
- 3 - Do Credenciamento
- 4 - Da Participação no Pregão
- 5 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6 - Do Preenchimento da Proposta
- 7 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- 8 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
- 9 - Da Habilitação
- 10 - Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11 - Dos Recursos
- 12 - Da Reabertura da Sessão Pública
- 13 - Da Adjudicação e Homologação
- 14 - Da garantia de Execução
- 15 - Da Contratação
- 16 - Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente
- 17 - Do Reajustamento em Sentido Geral
- 18 - Do Recebimento do Objeto e da Fiscalização
- 19 - Das Obrigações da Contratante e da Contratada
- 20 - Do Pagamento
- 21 - Das Sanções Administrativas
- 22 - Da Formação do Cadastro de Reserva
- 23 - Da impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 24 - Das Disposições Gerais



---

ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência
  - II - Modelo de Planilha de Proposta
  - III - Minuta Contrato
- 



**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2020, torna público que às **09h00min do dia 14 de dezembro de 2020**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1 DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS.**

- 1.1 O valor máximo deste edital é **R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais)**.
- 1.2 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.
- 1.3 A licitação é por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante, se for o caso, a participação em quantos itens forem de seu interesse, se for o caso.
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica
--------------------	-----------------------------

9



DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(611) 20.001.08.244.0081.2.961.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1803	Departamento de Assistência Social

### 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

- estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1 Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite de duas casas após a vírgula;*

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.3 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

*6.1.8 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.1.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Não haverá exigência de envio de amostra para o objeto da presente licitação.

8.6.4 *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante



que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9 Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

#### **9.10 Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no máximo há 60 (sessenta) dias, no caso de não haver data de validade;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

Ativo total

$$\begin{array}{l}
 \text{SG=} \text{-----} \\
 \text{Passivo circulante + Passivo não circulante} \\
 \\
 \text{Ativo circulante} \quad . \\
 \text{LC=} \text{-----} \\
 \text{Passivo circulante}
 \end{array}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 RG e CPF do Sócio Administrador;

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico e através do email [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.9 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

**17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critério de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de Referência.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

9.11.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

21.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

21.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.
- d) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do



prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

21.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

21.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

21.1.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.5 Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.1.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

21.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

21.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

21.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços,

incidindo sanções específicas, conforme item 21.1.3 acima.

21.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

21.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

21.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

21.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que queiram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail



[licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br) por petição dirigida ou protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro, Siqueira Campos-PR, CEP: 84940-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email

[licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br)

23.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á pelo sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário a que estiver estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e de qualquer impugnação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema eletrônico acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e julgamento.

24.5 A homologação do resultado desta licitação conferirá direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a economia da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Salvo indicação em contrário, todos os prazos começam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o cumprimento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre o conteúdo deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o conteúdo deste Edital.

24.11 O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.doc.siqueiracampos.pr.gov.br/> e <https://www.comprasnet.gov.br/>, podendo também ser solicitado pelo email [licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br).

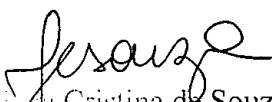
24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta

24.12.3 ANEXO II – Minuta do Contrato

Siqueira campos, 25 de novembro de 2020.

  
Juliana Cristina de Souza  
Agente Oficial  
Carteira n. 016/2020





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2020

#### 1-DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

#### 2-DA DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

\* Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor total
01	VEÍCULO 0 KM; CAPACIDADE MINÍMA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; MOTORIZAÇÃO MINÍMA: 1.0; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 05 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; RÁDIO AM/FM COM CD PLAYER; ANTENA E AUTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MINÍMA DE 12 (DOZE) MESES.	Und	01	51.290,00
Valor total máximo				51.290,00

Valor total máximo: R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais)

Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

4.1.3 A avaliação técnica versará sobre o fim a que se destina o produto, a qualidade e durabilidade, além da embalagem de acondicionamento do produto. Será analisado se o produto registrado no Comprasnet, antes da abertura da licitação, corresponde a todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.2 O não preenchimento dos campos com uma única marca, fabricante, modelo / versão (quando aplicável) e código do produto poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

4.3 Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

4.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.90.52.52.00.00		Veículos de tração mecânica	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(611) 20.001.08.244.0081.2.961.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1803	Departamento Sócio Assistencial

### 6 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato;

6.1.2 Considera-se o valor total do contrato aquele atribuído aos materiais e serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora dão Termo de contrato na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do valor do contrato no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 Na ocorrência do valor tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

### 7 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designado a Secretaria de Saúde e Departamento de Assistência Social.



## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1 Da Contratante:**

- 8.1.1 Atestar na nota fiscal e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme representado pela nota de empenho;
- 8.1.2 Aplicar ao detentor do Contrato penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3 Prestar ao detentor do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.5 Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

### **8.2 Da Contratada:**

- 8.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 8.2.3 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.5 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

## **9 DO PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **10 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

10.1 O prazo de entrega do projeto será de 60 (sessenta) dias.

10.2 A entrega do projeto deverá ser realizada na **Prefeitura Municipal - Departamento de Assistência Social, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000.**

10.3 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no email [compras@siqueiracampos.pr.gov.br](mailto:compras@siqueiracampos.pr.gov.br), Departamento de Compras.

10.4 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras correrão por conta da empresa vencedora.

10.5 O contratado será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

10.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Com fulcro no art. 7º da Lei no 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

11.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Município, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

11.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos do Município pelo prazo de até 06 (seis) meses.

11.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

11.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) a 03 (três) anos e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

a) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da ata de registro de preços; impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

b) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pelo Contratante: impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

c) Deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo de 02 (dois) a 03 (três) anos, além de multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor da ata de registro de preços.

11.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à Contratante receber o produto e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração.

11.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com o Município por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

11.1.5 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.6 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

11.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.7 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor da ata de registro de preços, quando a ocorrência se der após a homologação da licitação.

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

11.1.9 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

11.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da ata de registro de preços, incidindo sanções específicas, conforme item 10.1.3 acima.

11.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

11.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

d) A proporcionalidade.

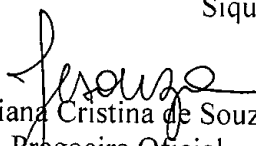
11.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integralidade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

Siqueira Campos, 25 de novembro de 2020.

  
Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira Oficial  
Portaria n. 016/2020







ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

PLANILHA DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020** e como segue:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
Valor Total da Proposta					R\$

- Não há exigência de fornecimento mínimo dos itens.
- Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias após Autorização de Fornecimento
- Validade da proposta: 60 dias.
- Neste preço estão incluídas todas as despesas com frete, impostos e outros.

(Para elaborar a proposta, consultar o Título 6 do Edital e Anexo I - Termo de Referência).



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### ANEXO III MINUTA CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

### CONTRATO Nº XX/2020 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (representante ou procurador legal) senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº [XX/XXXX].

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto será de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº XX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2020**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

000043

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.52.00.00		Veículos de tração mecânica	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(611) 20.001.08.244.0081.2.961.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1803	Departamento de Assistência Social

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### À CONTRATADA COMPETE:

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os bem objeto de acordo com as especificações do anexo I.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega total do projeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Departamento de Assistência Social**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irremovíveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato; o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

## CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será



## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000046

- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000047

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

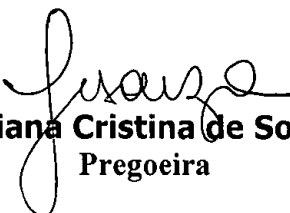
**Para: Departamento Jurídico**

000048

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000043

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 280/2020.  
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da comissão de licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO, que tem como objeto a aquisição de veículo zero km destinado à entidade Lar do Menor.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão, regulada pela lei 10.520/02.

Considerando que a regra esculpida em Lei Federal determina que as licitações na modalidade pregão serão realizadas da forma eletrônico e que nos autos não houve motivação para a escolha do pregão presencial opino pela mudança da licitação para que ocorra na forma eletrônica visando assim dar alcançar numero maior de participantes.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da



Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Em relação ao termo referência julgo a necessidade de retirar a exigência de que o veículo tenha rádio com CD player uma vez que tal exigência pode direcionar o processo licitatório considerando a época em que estamos poucos veículos possuem tal sistema de musica. Opino pela manutenção do radio AM/FM tendo em vista que tal dispositivo é comum entre os veículos.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE condicional do Edital de Pregão, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93 bem como utilizar-se da forma eletrônica.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2020.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2020

**1-DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

**2-DA DESCRIÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

\* Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor total
01	VEÍCULO 0 KM; CAPACIDADE MINÍMA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; MOTORIZAÇÃO MINÍMA: 1.0; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 05 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; RÁDIO AM/FM; ANTENA E AUTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MINÍMA DE 12 (DOZE) MESES.	Und	01	51.290,00
<b>Valor total máximo</b>				<b>51.290,00</b>

**Valor total máximo: R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais)**

Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo/versão (quando aplicável), de forma que possa ser verificado exatamente qual material está sendo ofertado.

4.1.2 Se não for possível identificar a quantidade ofertada do produto na descrição do item no Comprasnet, ou o formato (caixa, kit, pacote), a proposta poderá ser desclassificada.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2020-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Veículo transporte pessoal**

Descrição Detalhada: Veículo transporte pessoal, tipo: automóvel, combustível: álcool , gasolina, tipo câmbio: automático, capacidade passageiro: 5 un

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 1

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

Valor Total (R\$): 51.290,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Siqueira Campos/PR (1)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Setor de Licitações.

**Para:** Controle Interno.

**Data:** 26/11/2020

000053

Prezada

Após retirada a exigência do rádio com CD player do termo de referência, conforme orientado no Parecer Jurídico 280/2020, encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, para análise e parecer do Controle Interno.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

000052

## CONTROLE INTERNO

**INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DESTINADO AO LAR DO MENOR**

### PARECER

#### I - RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre o Pregão Presencial para aquisição de um veículo zero km destinado a entidade Lar do Menor Siqueirense.

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 10.520/02
- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

#### III - CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado local (fls. 04/11);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.12);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.14);
- Minuta do Edital (fls.15/47);
- Parecer jurídico opinando pela aprovação da minuta do edital e contrato da licitação (fls.49/51).

Portanto o processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos e demais documentos relativos a licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, o Departamento Jurídico do Município emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

000055

## CONTROLE INTERNO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2020.

  
**Olivia Castro Lemos**  
Controlador Interno

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal de transparência; a geração de despesas é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer.

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2020.

**Olivia Castro Lemos**  
Controlador Interno

**Siqueira Campos****CAMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA**

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 01/2020

**OBJETO:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação, pelo prazo de doze meses, de empresa habilitada e capacitada para fornecer licenciamento mensal de uso de software integrado, realizando também a implantação, importação/migração de dados, e a capacitação dos servidores, nas seguintes áreas: Orçamento, PPA, LDO, LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Compras, Licitação e Contratos, Gestão do Patrimônio, Transparência, Controle da Frota, Sistema de Legislação, sendo que as soluções apresentadas deverão possibilitar a geração de informações do SIM-AM e SIAP (e outros que poderão vir a substituí-los) para envio ao TCE-PR, valor máximo de R\$ 42.888,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais) mensais para a locação dos softwares, no total de R\$ 37.488,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), e R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a implantação, importação/migração de dados, e a capacitação dos servidores, conforme especificações constantes do Termo de Referência - anexo I do edital.

PROTÓCOLO até as 08h50min do dia 08/12/2020.  
ABERTURA: 08 de dezembro de 2020 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal - Tel: (43) 3571-3593.  
EDITAL COMPLETO – [www.camarasiqueiracampos.pr.gov.br](http://www.camarasiqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 20 de novembro de 2020.

*Manoel Estevam Velasque*  
Presidente

110231/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA**

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 45/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE: LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

PROTÓCOLO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
ABERTURA: 10 de dezembro de 2020 – Hora: 09h00min.  
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2020.

*Juliana Cristina de Souza*  
Pregoeira

110228/2020

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANA**

Aviso de abertura de licitação – Tomada de Preços nº 13/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da reforma dos vestiários do estádio Moisés Lupion do município de Siqueira Campos conforme planilha em anexo.

Prazo de execução: 08 (oito) meses;  
ABERTURA: 15 de dezembro de 2020 – Hora: 09h00min.  
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.  
EDITAL COMPLETO – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).  
Siqueira Campos, 27 de novembro de 2020.

*Teflanio Fidencio dos Reis*  
Presidente da Comissão de Licitação

110237/2020

**Telêmaco Borba****PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PR**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2020

Objeto: Aquisição de Materiais Para Simulação Lote, através do Sistema de Registro de Preços, exclusivos para MEI/ME/EPP.

ONDE SE LÊ: Data: 12 de dezembro de 2020

LEIA-SE: Data: 10 de dezembro de 2020

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasnet.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Licitações ou através do

[https://telamacoborba.atende.net/#/tipo\\_servico](https://telamacoborba.atende.net/#/tipo_servico)

Telêmaco Borba, 27 de dezembro de 2020

Matilde Maria Butter

Pregoeira

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
777654420

Documento emitido em 01/12/2020 08:44:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10819 | 30/11/2020 | Pág. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

109814/2020

**Toledo**

000056

**MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2020**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de varrição manual, das vias, dos passeios, pontos de ônibus e calçadas em torno dos próprios públicos da sede e dos distritos do município de Toledo - PR, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, sofreu alterações no edital e tem sua abertura reprogramada para o dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020, às 08h00min. As alterações estão disponíveis no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br). Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas, bem como o início da sessão de disputa, portanto: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 23 DE DEZEMBRO DE 2020. Município de Toledo-PR, em 26 de novembro de 2020. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOIEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).

109753/2020

**Tupãssi****Processo Licitatório nº 71/2020**

Aviso de Tomada de Preços nº 11/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra visando: Execução de 10.650,00 m² de Recape em CBUQ sobre Pavimentação Polidétrica já existente, e execução de sinalização horizontal na Avenida Assis Chateaubriand, Rua Pianini, Avenida Cascavel e Rua da Divisa, no Município de Tupãssi/PR, conforme projetos, planilhas de orçamento, cronogramas físico financeiro e memoriais descritivos, anexo ao edital. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 598.438,16 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Empregada por Preço Global.  
ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no site do Município de Tupãssi/PR, através do endereço [www.tupassi.pr.gov.br](http://www.tupassi.pr.gov.br) no link "Processos Licitatórios". Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8007 e, 8004.

Tupãssi/PR, 25 de novembro de 2020.

Ailton Caciro da Silva  
Prefeito Municipal de Tupãssi

109886/2020

**Umuarama****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS,

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná,

torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com

o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE

PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais

de Saúde e CEQ (Centro de especialidades

ITEM.

DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 17/12/2020.

DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30

HORA DE ABERTURA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia

23 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR MÁXIMO: R\$ 348.977,40 (Trezentos e quarenta e

sete reais e quarenta centavos).

Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto

Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei

Federal 10.024/2019 e Lei 13.979/2020.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE



**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 91/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado os seguintes servidores municipais para compor a comissão responsável que irá comandar o processo de escolha de Diretor (e) da ESCOLA MUNICIPAL "CECILIA MEIRELES" - E.F. e do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA ZEZÉ".

I- Designa-se:

- a) ANDREIA RODRIGUES VICTORINO MARTINS, portadora do RG - 13.714.075-4.
- b) SIMONE APARECIDA GONÇALVES, portadora do RG - 4.860.202-1.
- c) MÁRCIA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA, portadora do RG - 6.196.240-9.
- d) ANGELINA RODRIGUES PEREIRA, portadora do RG - 4.699.694-1.

Art. 2º - Ficando os trabalhos sob a supervisão do Auxiliar Administrativo MÁRCIO ROGÉRIO DE MORAIS, portador do RG - 4.732.755-5.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dias 24 do mês de novembro do ano de 2020

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA 005/2020

Institui a Comissão de Avaliação de Técnica, para o julgamento da pontuação técnica ref. a Tomada de Preços 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR, no uso de suas atribuições legais, conformente pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade de se instituir uma comissão para julgar a pontuação técnica da Tomada de Preços 003/2020

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa de tal procedimento;

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, a Comissão de Avaliação de Técnica, para o julgamento da pontuação técnica ref. a Tomada de Preços 003/2020

A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

- PRESIDENTE - ILTON APARECIDO INACIO RG: 5.111.046-2
- CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS RG. 7.768.225-2
- RAFAEL OLIVEIRA AZEVEDO RG 1.045.856-00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, PR, nos 24 dias do mês de novembro de 2020

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 91/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado os seguintes servidores municipais para compor a comissão responsável que irá comandar o processo de escolha de Diretor (a) da ESCOLA MUNICIPAL "CECILIA MEIRELES" - E.F. e do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA ZEZÉ".

I- Designa-se:

- a) ANDREIA RODRIGUES VICTORINO MARTINS, portadora do RG - 13.714.075-4.
- b) SIMONE APARECIDA GONÇALVES, portadora do RG - 4.899.894-1.
- c) MÁRCIA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA, portadora do RG - 6.196.240-9.

Art. 2º - Ficando os trabalhos sob a supervisão do Auxiliar Administrativo MÁRCIO ROGÉRIO DE MORAIS, portador do RG - 4.732.755-5.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dias 24 do mês de novembro do ano de 2020.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 64/2020.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Nº 643/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade na proporção de 20% do salário mínimo nacional, para o seguinte cargo e seu atual ocupante, conforme abaixo descrito.

CARGO	MATRÍCULA	OCUPANTE DO CARGO
Auxiliar de Enfermagem	2451	Sueli Rodrigues Gomes
Técnica em Enfermagem	5681	Alexandrina Leopadia Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2020.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ 000057**

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

TECNICA- REF MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020- TIPO: TÉCNICA E PREÇO- PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS - PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas, do dia 14 dezembro de 2020, local Biblioteca Pública Municipal, Praça Otacilio Ferreira, (ao lado da Prefeitura Municipal),

- 1- Dia 14/12/2020 às 08:00 horas- Serão abertos os envelopes contendo a pontuação técnica das empresas ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
- 2- Na sequência os participantes habilitados ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 80.898.194/0001-94 Rua Professor Giamporo Monacelli, 14 JD Novo Horizonte CEP 87010-090, Maringá Pr Telefone: 44 4009 3550 Representante Adriano Hoffmann RG: 2.240.487 e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 76.030.717/0001-46 Rua Santo Antônio Compagnolo, 1.200 Centro CEP 85.805-030 Toledo PR, Representante Gláucio Correa, Responsável Legal, RG nº 3.546.526-4, deverão realizar a apresentação do software indicado em suas propostas.
- 3- A apresentação técnica iniciará no dia 14/12/2020 após as 08:00 horas o tempo para a apresentação deverá ser igual para os participantes.
- 4- O julgamento da proposta técnica consistirá na avaliação, pela Comissão de Avaliação e Comissão de Licitação, de todas as exigências e requisitos enumerados na TABELA DE ITENS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA do Edital Tomada de Preço. 003/2020

Conselheiro Mairinck-Pr, 24 de agosto de 2020

Ilton Inácio

Presidente da Comissão

Presidente da Comissão Técnica portaria 065/2020

Marcínio Mossias

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Florentino Potirini

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Claudinei Luciano dos Santos  
Membro da Comissão Técnica portaria 085/2020

Rafael oliveira Azevedo  
Membro da Comissão Técnica portaria 085/2020

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 45/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS.

PROTOCOLO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ABERTURA: 10 de dezembro de 2020 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Siqueira Campos, 27 de novembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

DIREÇÃO  
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre
Curiúva	Figueira	Primeiro de Maio
Ibaiti	Ventania	Floreópolis
Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
São do Ipirarê	Nova América da Colina	Arapoti
Candópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva
João de Deus	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guapirama	Santo Antônio do Paraná	São José da Boa Vista
Ouratubá	Congonhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Rambocá	Santana do Itararé
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiaí do Sul
Pinhão	Leópolis	Andaraí

# CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação, pelo prazo de doze meses, de empresa habilitada e capacitada para fornecer licenciamento mensal de uso de software integrado, realizando também a implantação, importação/migração de dados, e a capacitação dos servidores, nas seguintes áreas: Orçamento, PPA, LDO, LOA, Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos/Folha de Pagamento, Compras, Licitação e Contratos, Gestão do Patrimônio, Transparência, Controle da Frola, Sistema de Legislação, sendo que as soluções apresentadas deverão possibilitar a geração de informações do SIM-AM e SIAP (e outros que poderão vir a substituí-los) para envio ao TCE-PR, valor máximo de R\$ 42.888,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sendo R\$ 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais) mensais para a locação dos softwares, no total de R\$ 37.488,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), e R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para a implantação, importação/migração de dados, e a capacitação dos servidores, conforme especificações constantes do Termo de Referência - anexo I do edital.

Data e Horário da Sessão Pública: 18 de dezembro de 2020 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, sítio à Rua Marechal Deodoro, nº 1.837, Centro.

Protocolo: até as 08h50min do dia 18/12/2020.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no tel: (43) 3571-3593, na sede da Câmara Municipal, Rua Pernambuco, nº 1.219, Centro, e no site: <http://www.camarasiqueiracampos.pr.gov.br>.

Siqueira Campos - PR, 03 de dezembro de 2020.

MANOEL ESTEVAM VELASQUE  
PRESIDENTE

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

J.M. COSTA CIA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR a ser implantada NA RUA ANDRE JORGE CLELE, 455, CARLOPOLIS - PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ ERRATA

No Pregão Eletrônico nº 45/2020, referente a data marcada para realização do certame, onde se lê 10/12/2020 as 09:00 hr leia-se 14/12/2020 as 09:00 hr.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2020-PMI  
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMATO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período de 04/12/2020 (quatro dias de dezembro de 2020) até 09/12/2020 (nove dias de dezembro de 2020).

DO LOCAL: As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, de segunda a sexta-feira das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações, ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br).

Japira, 03 de dezembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 104, de 01/04/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 118/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SRA - CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ sob nº 10.304.593/0004-86, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Processo Inexigibilidade n.º 7/2019, e Requerimento de editivo do Contrato nº 118/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos, Declaração de Adequação Orçamentária e Parecer Jurídico.

(x) Autorizo e elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 30 de novembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 118/2019-PMI, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA SRA - CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.304.593/0004-86, RELATIVO AO OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ORTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Processo Inexigibilidade nº 6/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, inscrito no CPF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SS/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SRA - CLÍNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.304.593/0004-86, com sede à AVENIDA GETULIO VARGAS, 1248 - CEP: 8460000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade Jacareíngó/PR, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) CARINA MANFRE PADILHA, inscrita no CPF nº 067.104.149-57, portadora do RG nº 10.11.392-0 residente e domiciliado à Rua Rosalino, 418 - CEP: 8540000 - BAIRRO: JD São Lúcia, Cidade Jacareíngó/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionalizado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 118/2019, nos termos do art. 57, Lei nº 8.666/93.

1.2 O valor do presente aditivo é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), perfazendo o valor total do contrato, passa a ser fixado em R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

1.1 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 15/12/2021 (quinze dias de dezembro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 03 de dezembro de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
Contratante

CARINA MANFRE PADILHA  
Representante Legal  
Contratada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

### Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 47/2020

OBJETO: Registro de Preço de oxigênio medicinal acomodados em cilindros, para manutenção às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, unidades móveis (ambulâncias) e atendimentos a pacientes com oxigenioterapia domiciliar, a serem concedidos de forma ininterrupta de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações do anexo I.

PROTOCOLO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ABERTURA: 17 de dezembro de 2020 - Hora: 10h30min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Siqueira Campos, 03 de dezembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

### Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 46/2020

OBJETO: Registro de preços de 1000 (um mil) testes rápidos buscando agilidade no tratamento do COVID-19, conforme solicitação da Secretária de saúde.

PROTOCOLO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ABERTURA: 17 de dezembro de 2020 - Hora: 08h30min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Siqueira Campos, 03 de dezembro de 2020.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
 Curitiba  
 Figueira  
 Ibaiti  
 Japira  
 Jaboti  
 Salto do Itararé  
 Carfópolis  
 Joaquim Távora  
 Guapirama  
 Quatiguá  
 Jacareíngó  
 Conselheiro Mairinck  
 Pinhalão

Tomazina  
 Curitiba  
 Figueira  
 Ventania  
 Sapopema  
 São Sebastião da Amoreira  
 Nova América da Colina  
 Nova Santa Bárbara  
 Santa Cecília do Pavão  
 Santo Antônio do Paraíso  
 Congoninhas  
 Ilambaraçá  
 Santa Mariana  
 Leopoldo

Sertaneja  
 Rancho Alegre  
 Primeiro de Maio  
 Florestópolis  
 São Gerônimo da Serra  
 Santo Antônio da Platina  
 Arapoti  
 Jaguariaíva  
 Sengés  
 São José da Boa Vista  
 Wenceslau Braz  
 Santana do Itararé  
 Jundiá do Sul  
 Andraí

Abelá  
 Cambará  
 Ribeirão do Pinhal  
 Nova Fátima  
 Barra do Jacaré  
 Santa Amélia  
 Sertãozinho  
 Bela Vista do Paraíso  
 Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO  
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





000059

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.105.413/0001-00, com Inscrição Estadual nº 119.262.340.119, com sede na Rua Aguas Virtuosas, 1203 – Parque Peruche, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal ABAIXO ASSINADO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS OBJETOS LICITADOS:

LOTE 1	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	01	RENAULT	KWID	R\$ 51.290,00	R\$ 51.290,00

PREÇO TOTAL LOTE 01: CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS.

## ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL

VEÍCULO 0 KM; CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 05 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; RÁDIO AM/FM; ANTENA E AUTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

- 1) DECLARAMOS que; assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) DECLARAMOS que; comprometemo-nos a manter, durante todo o periodo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 3) DECLARAMOS que; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 4) DECLARAMOS que; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 5) DECLARAMOS que; até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) DECLARAMOS que; ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 7) DECLARAMOS que; em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato IGOR SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 275.942.918-08, portador(a) da carteira de identidade nº 28.488.525-3, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 8) DECLARAMOS que; para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA. 1203 Rua Aguas Virtuosas, Parque Peruche. São Paulo, 02532-011

Cell.: (19) 9 99956-7923 - e-mail: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com)

- 9) DECLARAMOS que; para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. IGOR SANTIAGO, Portador(a) do RG sob nº 28.488.525-3 e CPF nº 275.942.918-08, cuja função/cargo é SOCIO (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 10) DECLARAMOS que; para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato e outros termos seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail: comercial@ipimobcorp.com b. Telefone: (19) 9 9656-7923 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) DECLARAMOS que; nomeamos e constituímos o senhor (a) IGOR SANTIAGO, portador(a) do CPF/MF sob nº 275.942.91808, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020** : e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 12) DECLARAMOS que; o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 13) DECLARAMOS que; sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- 14) DECLARAMOS que; os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- 15) DECLARAMOS que; a proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- 16) DECLARAMOS que; examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.
- 17) DECLARAMOS que; cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.
- 18) DECLARAMOS que; não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a adm nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 19) DECLARAMOS que; recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do veículo;
- 20) DECLARAMOS que; aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;
- 21) DECLARAMOS que; tomou ciência da Lei Municipal nº 1.243, de 30 de janeiro de 2006, e se compromete a dar cumprimento à mesma após a assinatura do contrato, se vencedora do certame e ainda definição insculpida no capítulo ii da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações.
- 22) DECLARAMOS que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**DO PRAZO DE PAGAMENTO.**

Conforme edital.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

Conforme edital.

**LOCAL ENTREGA**

Conforme edital.

**DA GARANTIA**

Conforme edital e ou fabricante

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO DO BRASIL – 001 – AGÊNCIA 6937-X – CONTA CORRENTE 15978-6



000061

**Responsável assinatura contrato:** IGOR SANTIAGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.488.525-3, inscrito no CPF nº CPF/MF nº 275.942.918-08, com endereço na Avenida Jose Bonifacio, 1856, casa 24; Jardim Das Paineiras, Campinas - SP CEP 13092-305 **Email:** [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com) - **Telefone para contato:** (19) 9 9956-7923.

São Paulo/SP, 02 de Dezembro de 2020.

  
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA  
IGOR SANTIAGO  
RG nº 28.488.525-3, CPF/MF nº 275.942.918-08

**IPI MOBILIDADE CORPORATIVA.** 1203 Rua Aguas Virtuosas, Parque Peruche. São Paulo, 02532-011

Cell.: (19) 9 99956-7923 - e-mail: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com)



000059

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.105.413/0001-00, com Inscrição Estadual nº 119.262.340.119, com sede na Rua Aguas Virtuosas, 1203 – Parque Peruche, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu representante legal ABAIXO ASSINADO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS OBJETOS LICITADOS:

LOTE 1	QTDE.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	01	RENAULT	KWID	R\$ 51.290,00	R\$ 51.290,00

PREÇO TOTAL LOTE 01: CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS.

## ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL

VEÍCULO 0 KM; CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 05 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; RÁDIO AM/FM; ANTENA E AUTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.

- 1) DECLARAMOS que; assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2) DECLARAMOS que; comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 3) DECLARAMOS que; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 4) DECLARAMOS que; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 5) DECLARAMOS que; até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) DECLARAMOS que; ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 7) DECLARAMOS que; em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato IGOR SANTIAGO, inscrito no CPF sob nº 275.942.918-08, portador(a) da carteira de identidade nº 28.488.525-3, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 8) DECLARAMOS que; para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA. 1203 Rua Aguas Virtuosas, Parque Peruche. São Paulo, 02532-011

Cell.: (19) 9 99956-7923 - e-mail: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com)

- 9) DECLARAMOS que; para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. IGOR SANTIAGO, Portador(a) do RG sob nº 28.488.525-3 e CPF nº 275.942.918-08, cuja função/cargo é SOCIO (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 10) DECLARAMOS que; para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato e outros termos seja encaminhado para o seguinte endereço: a. E-mail: comercial@ipimobcorp.com b. Telefone: (19) 9 9656-7923 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) DECLARAMOS que; nomeamos e constituímos o senhor (a) IGOR SANTIAGO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 275.942.91808, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020** : e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 12) DECLARAMOS que; o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 13) DECLARAMOS que; sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- 14) DECLARAMOS que; os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, entre outros.
- 15) DECLARAMOS que; a proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- 16) DECLARAMOS que; examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.
- 17) DECLARAMOS que; cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.
- 18) DECLARAMOS que; não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a adm nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 19) DECLARAMOS que; recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento do veículo;
- 20) DECLARAMOS que; aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição;
- 21) DECLARAMOS que; tomou ciência da Lei Municipal nº 1.243, de 30 de janeiro de 2006, e se compromete a dar cumprimento à mesma após a assinatura do contrato, se vencedora do certame e ainda definição insculpida no capítulo ii da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações.
- 22) DECLARAMOS que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**DO PRAZO DE PAGAMENTO.**

Conforme edital.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

Conforme edital.

**LOCAL ENTREGA**

Conforme edital.

**DA GARANTIA**

Conforme edital e ou fabricante

**DADOS BANCÁRIOS:**


BANCO DO BRASIL – 001 – AGÊNCIA 6937-X – CONTA CORRENTE 15978-6



000061

**Responsável assinatura contrato:** IGOR SANTIAGO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.488.525-3, inscrito no CPF nº CPF/MF nº 275.942.918-08, com endereço na Avenida Jose Bonifacio, 1856, casa 24; Jardim Das Paineiras, Campinas - SP CEP 13092-305 **Email:** [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com) - **Telefone para contato:** (19) 9 9956-7923.

São Paulo/SP, 02 de Dezembro de 2020.

  
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA  
IGOR SANTIAGO  
RG nº 28.488.525-3 CPF/MF nº 275.942.918-08

**IPI MOBILIDADE CORPORATIVA.** 1203 Rua Aguas Virtuosas, Parque Peruche. São Paulo, 02532-011

Cell.: (19) 9 99956-7923 - e-mail: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com)





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35235220212		04/04/2018	26/02/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
05.413/0001-00		RUA AGUAS VIRTUOSAS			1203		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE PERUCHE		SAO PAULO		SP	02532-011	R\$	80.000,00

OBJETO SOCIAL	
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	
COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
IGOR SANTIAGO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SAO SALVADOR			220	APT 71A		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
DIM BELO HORIZON		CAMPINAS		SP	13076-540	284885253
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS	
275.942.918-08		SÓCIO E ADMINISTRADOR			79.200,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
LETICIA SABAG NICODEMO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA OLIVEIRA ALVES			472	APT 31		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
IPIRANGA		SAO PAULO		SP	04210-061	285464024
CPF		CARGO			QUANTIDADE COTAS	
222.937.438-96		SÓCIO E ADMINISTRADOR			800,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	

04/09/2020

313.063/20-5

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/07/2020. ATA DE APROVACAO DE BALANCO DA SOCIEDADE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235220212  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/12/2020



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 143855377, terça-feira, 1 de dezembro de 2020 às 11:01:24.

000063

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

a) **IGOR SANTIAGO**, brasileiro, natural de São Paulo, casado, maior, nascido no dia 11/12/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.488.525-3 SSP/SP, do CPF/MF sob nº 275.942.918-08, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 220, apto. 71 A, Campinas, São Paulo, CEP - 13076-540.

b) **LETICIA SABAG NICODEMO**, brasileira, natural de São Paulo, maior, solteira, nascida no dia 27/04/1981, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.546.402-4 SSP/SP, do CPF/MF sob nº 222.937.438-96, residente e domiciliada na Rua Oliveira Alves, 472, apto. 31, Ipiranga, São Paulo, Capital, CEP - 04210-061.

tem, entre si, justo e contratado constituir uma Sociedade empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO**

A sociedade girará sob o nome empresarial de "IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA." com nome fantasia de "IPI MC", tendo prazo de duração indeterminado e

Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 - Ipiranga - São Paulo - 02468-040

Tel: 2256-1528

Certifico o(s) registro(s) em 20/03/2020, de declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, e protocola sob n. 180002032045  
Flávia Regina Brito Gonçalves, e-mail: betabass@ui.com.br documento, acesse www.jucosp.sp.gov.br e informe o número



VIL DO IPIRANGA  
RUA - SÃO PAULO - SP  
CARRIAGEM DE FREITAS  
AUTORIZADA

personalidade jurídica a partir do registro deste instrumento na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

## SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será:

1. Locação de automóveis com motorista,
2. Locação de automóveis sem condutor,
3. Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados,
4. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados,
5. Comércio por atacado de caminhões novos e usados,
6. Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados,
7. Comércio atacadista de ferragens e ferramentas,
8. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores,
9. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral,
10. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,
11. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

## TERCEIRA: DA SEDE

A sociedade terá sede nesta Capital, na Rua Águas Virtuosas, 1203, Parque Peruche, São Paulo, CEP – 02532-011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 – Imirim – São Paulo - 02468-040

Tel: 3256-1528

e-mail: betass@bol.com.br

Certifico o(s) registro(s) em 20/03/2020, sob o nº 0041249180, de declaração de enquadramento sob n.0041249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, no protocolo sob n.180002032045. Flávia Regina Brito Gonçalves, Secretária de Registro, JUCESP. Para verificar o documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número de protocolo.



AV. DO IPIRANGA  
10 - SÃO PAULO - SP  
RECIDA DE FREITAS  
AUTORIZADA

## QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
IGOR SANTIAGO	99,00	79.200	R\$ 79.200,00
LETICIA SABAG NICODEMO	1,00	800	R\$ 800,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente do País o valor total das cotas subscritas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do art. 1052 do código civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 – Imirim – São Paulo - 02468-040

Certifico o(s) registro(s) em cartório em 20/03/2020, de declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, e protocolo sob n. 180002032046. Fidei Regine Brito Gomes. E-mail: [betaass@uol.com.br](mailto:betaass@uol.com.br) documento, acesse [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br) e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



## SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: **IGOR SANTIAGO** e **LETICIA SABAG NICODEMO**, os quais deterão individualmente os poderes necessários a representar a sociedade e a praticar todos os atos compreendidos no objeto social. A eles caberá ainda, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social tais como endossos de favor, cartas de fiança, avais e outros documentos análogos que acarretem responsabilidades para a sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Caso o sócio venha infringir tais proibições, ficará individualmente responsável pelo compromisso contraído. A contratação de obrigações em nome da sociedade, inclusive a emissão de títulos de crédito, a emissão de cheques, aquisição de certificado digital, bem como a certificação presencial junto a autoridade competente, ou quaisquer documentos que imponham obrigações sociais junto a Órgãos Públicos ou Privados serão assinados em conjunto ou isoladamente.

## SÉTIMA

Em sua deliberação, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

## OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os sócios **Igor Santiago** e **Leticia Sabag Nicodemo**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo, observadas as regras vigentes na legislação do Imposto de Renda.

Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 – Imirim – São Paulo - 02468-040

Certifico o(s) registro(s) de 2266162835235220212, de declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, protocolo sob n.180002632045. Flávia Regina Brito Gerente



IL DO IPIRANGA  
SÃO PAULO - SP  
CIDADA DE FREITAS  
AUTORIZADA

**NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO**

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os lucros e prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os sócios poderão determinar, mediante deliberação a realização de levantamento de balanço e outras demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social.

Ao final do exercício, os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros da sociedade. Os sócios poderão ainda, apurar e distribuir os lucros em periodicidade inferior ao ano civil, ou seja mensalmente.

**DÉCIMA - CONSELHO FISCAL**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**DÉCIMA-PRIMEIRA: DO IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ipiratinga, 189 - Imirim - São Paulo - 02468-040

*[Handwritten signature]*

Certifico o(s) registro(s) em 20/03/2020 às 12:40:20, de declaração de enquadramento sob n. 0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, e protocolo sob n. 180002832045. Flávia Regina Brito Gomes, e-mail: [betas@uol.com.br](mailto:betas@uol.com.br). Para validar este documento, acesse [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br) e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de Inteiro Teor.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 92342003201238120482-5; Data: 20/03/2020, 12:40:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJW98591-26U8  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Validar Assinatura de Flávia Regina Brito Gomes  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

IL DO IPRANGA  
- SÃO PAULO - SP  
TDA DE FREITAS  
TORIZADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de falecimento, o valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

## DÉCIMA SEGUNDA

Serão regidas pelas disposições do código civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade, bem como a interdição de sócios.

## DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

## DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 – Imirim – São Paulo - 02468-040  
Tel: 2256-1528

Certifico o(s) registro(s) do(s) ato(s) nº 20.35235220212, de declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, e protocolo sob n.180002812045 Flávia Regina Brito Correia e-mail: [betaass@bol.com.br](mailto:betaass@bol.com.br) documento. consulte [www.jucosp.sp.gov.br](http://www.jucosp.sp.gov.br) e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.





VIL DO IPIRANGA  
18º - SÃO PAULO - SP  
ESCRITÓRIO DE PRETAS  
AUTORIZADA

se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas, abaixo nomeadas, autorizando seu Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

18º SUBDISTRITO  
IPIRANGA

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.

IGOR SANTIAGO

18º SUBDISTRITO  
IPIRANGA

LETICIA SABAG NICODEMO  
LETICIA SABAG NICODEMO

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA  
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA  
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA  
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA  
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA  
18º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

-TESTEMUNHAS

ROBERTA MORAIS BELO  
ROBERTA MORAIS BELO  
RG - 34.245.282-4 SSP/SP

FLAVIA CASADO BELO DA SILVA  
FLAVIA CASADO BELO DA SILVA  
RG - 27.978.821-6 SSP/SP

VISTO DA ADVOGADA :

Dra. Mª Carolina Nunes F. Belo  
OAB/SP 111890

Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 - Ipirim - São Paulo - 02468-040

Certifico o(s) registro(s) em 26/02/2018 às 15:28:35 35235720212, de declaração de enquadramento sob n 0841249180, de Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, e protocolo sob n.180002032045. Flávia Regina Brito Gomes. E-mail: betass@uol.com.br. Para validar este documento, acesse www.juceap.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 878-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 92342003201238120482-7; Data: 20/03/2020 12:40:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW998589-JR9U

Valor Total do Ato: R\$ 2,56

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



DECLARAÇÃO

Eu, IGOR SANTIAGO, portador do Documento de Identificação nº 28.488.525-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.942.918-08, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua AGUAS VIRTUOSAS, 1203, Bairro: PARQUE PERUCHE, São Paulo, SP, CEP: 02532-011, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital

18º SUBDISTRITO  
IPIRANGA

IGOR SANTIAGO (Sócio-Administrador)  
28.488.525-3

12 MAR. 2018

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga  
Reconheço, por semelhança, a firma de IGOR SANTIAGO, no documento sem valor econômico, dou fé em São Paulo, 12 de março de 2018.  
Em Teste da verdade. COD. [19993727/5104400328346-002105]  
Selo(s): 1 Ato R\$ 0446785 JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DO IPIRANGA  
18º SUBDISTRITO IPIRANGA  
JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Certifico o(s) registro(s) de constituição NRE n.35235220212, da declaração de enquadramento sob n.0841219180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. e protocolo sob n.180002832045, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 92342003201238120482-8; Data: 20/03/2020 12:40:20  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A-JW8588-AE3D  
Valor Total do Ato: R\$ 2,56  
Valor Azevedo do Miranda Cavalcanti  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP**

NOME EMPRESARIAL IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - EPP	NIRE
--	------

**DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. - EPP, estabelecida na RUA AGUAS VIRTUOSAS, 1203, BAIRRO: PARQUE PERUCHE, SÃO PAULO, SP, CEP: 02532-011, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 28/02/2018
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME LETICIA SABAG NICODEMO - (Sócio-Administrador)	ASSINATURA <i>X Leticia Sabag Nicodemo</i>
NOME IGOR SANTIAGO - (Sócio-Administrador)	ASSINATURA <i>X Igor Santiago</i>



Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

18<sup>o</sup> Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Ipiranga

Reconheço, por semelhança, as firmas de: IGOR SANTIAGO e LETICIA SABAG NICODEMO  
 São Paulo, 12 de março de 2018.  
 Em Teste da verdade. COD. (1991097015111200326346-002103)  
 (Qtd 2: Total R\$ 12,00)  
 Selo(s): 2 Auto: M-0137003 JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS - Escrevente Autorizada

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n 35235220212. Declaração de enquadramento sob o protocolo sob n. 180002632045.  
 Flávia Rogina Brito Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.org.br

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 18<sup>o</sup> SUBDISTRITO DE IPIRANGA  
 JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 11.3.10  
 FIRMA 2

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1<sup>o</sup> OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 92342003201238120482-9; Data: 20/03/2020 12:40:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AUW98587-XB85; Valor Total do Ato: R\$ 4,5674

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



### TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo 180002832045 da empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fíéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Juliana de Souza Ramos**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 2 de abril de 2018.

Juliana de Souza Ramos, CPF: 35386784803

*Este documento foi assinado digitalmente por Juliana de Souza Ramos e é parte integrante sob o protocolo Nº 180002832045.*

02/04/2018 Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35235220212, de declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, e protocolo sob n.180002832045, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br) e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

000074

### TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) 180002832045 de registro de abertura ,  
enquadramento e procuração da empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA..

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **ELMO CAETANO DE  
MELLO FILHO**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de abril de 2018.

**ELMO CAETANO DE MELLO FILHO**, CPF: 07095230846

*Este documento foi assinado digitalmente por ELMO CAETANO DE MELLO FILHO e é parte integrante sob o protocolo Nº 180002832045.*

04/04/2018 Página 1 de 1

Certifico a(s) registro(s) de constituição NIRE n 35235220212, de declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., o protocolo sob n.180002832043.  
Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br) e informe o número do código de controle disponível na primeira página de certidão de inteiro teor.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

000075

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., e protocolado sob o número 180002832045 em 04/04/2018, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz 35235220212.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de abril de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

*Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180002832045.*

04/04/2018 Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35235220212, de declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. e protocolo sob n.180002832045, Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br) e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



Scanned with CamScanner



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.**

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.**, de NIRE **35235220212** e protocolado sob o número **180002832045** em **04/04/2018**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0841249180**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – **Flávia Regina Britto Gonçalves**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de abril de 2018.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

*Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 180002832046.*

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.35235220212, da declaração de enquadramento sob n.0841249180, da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. e protocolo sob n.180002832045. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br) e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

000077

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/03/2020 12:45:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1489865

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/03/2021 12:40:20 (hora local)**.

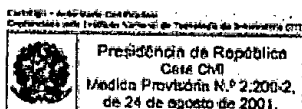
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92342003201238120482-1 à 92342003201238120482-13

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b50812a7110f93acd8e332d84080cb6e70674ec7607f71aa9b34c42c354861a7459d9b46aa00c70238bb89056cf  
eb96c02e3994cc56361aad6b91be17b307ed6b





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000078

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.105.413/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IPI MC</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R AGUAS VIRTUOSAS</b>	NÚMERO <b>1203</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>02.532-011</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE PERUCHE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETAASS@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2256-1528</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2018</b>	

000079

**Consulta Pública ao Cadastro ICMS****Cadastro de Contribuintes de ICMS  
- Cadesp**

Código de controle da consulta: 0b4ae176-d2fd-4e0c-80a9-a289c9e1cf66

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 119.262.340.119 <b>CNPJ:</b> 30.105.413/0001-00 <b>Nome Empresarial:</b> IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. <b>Nome Fantasia:</b> IPI MC <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA AGUAS VIRTUOSAS <b>Nº:</b> 1203 <b>CEP:</b> 02.532-011 <b>Município:</b> SAO PAULO	<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> PARQUE PERUCHE <b>UF:</b> SP
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividade Econômica:</b> Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 04/04/2018 <b>Posto Fiscal:</b> PFC-10 - LAPA
<b>Informações NF-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 05/04/2018 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/07/2010	
<b>Informações CT-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de CT-e:</b> 05/04/2018 <b>Modal:</b> Rodoviario <b>Indicador de Obrigatoriedade de CT-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e:</b> 04/04/2018	

000080

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.92.0

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

000081

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.105.413/0001-00

C.C.M: 5.936.607-9

Contribuinte	: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: RUA AGUAS VIRTUOSAS 1203
Bairro	: Parque Peruche
CEP	: 02532-011
Telefone	: (11) 2256-1528
Início de Funcionamento	: 04/04/2018
Data de Inscrição	: 09/07/2018
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 075.080.0026-9
Última Atualização Cadastral	: Não Consta



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

000082

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.105.413/0001-00

C.C.M: 5.936.607-9

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	04/04/2018
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Secundário	04/04/2018
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	04/04/2018
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Secundário	04/04/2018
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Secundário	04/04/2018
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Secundário	04/04/2018
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Secundário	04/04/2018
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	04/04/2018
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Secundário	04/04/2018
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Principal	04/04/2018
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	04/04/2018
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	04/04/2018
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	04/04/2018

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2431	04/04/2018	ISS	5	
7455	04/04/2018	ISS	5	
7498	04/04/2018	ISS	5	
30201	04/04/2018	TFE	-	

Expedida em 01/12/2020 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 30.105.413/0001-00

C.C.M: 5.936.607-9

000083

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Yt9r2W5R**

Data de validade: **01/03/2021**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

000084

CERTIDÃO Nº: 5420446

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/11/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, CNPJ: 30.105.413/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

4345284





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000085

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.105.413/0001-00  
Certidão nº: 25704336/2020  
Expedição: 08/10/2020, às 18:39:06  
Validade: 05/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.105.413/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

000086

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.105.413/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20120005839-77  
Data e hora da emissão 01/12/2020 11:08:25  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

000087

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.105.413

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27585060

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/12/2020 11:07:08

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000088

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.**  
CNPJ: **30.105.413/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:36 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **5A8F.3E2A.1C22.0913**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

000089

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0906291 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 30.105.413/

**Contribuinte:** IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

**Liberação:** 20/10/2020

**Validade:** 18/01/2021

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.936.607-9- Início atv :04/04/2018 (R AGUÁS VIRTUOSAS, 1203 - CEP: 02532-011 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 21:43:00 horas do dia 11/11/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 18E5C501

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000090



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.105.413/0001-00

**Razão Social:** IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

**Endereço:** R AGUAS VIRTUOSAS 1203 / PARQUE PERUCHE / SAO PAULO / SP / 02532-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2020 a 21/12/2020

**Certificação Número:** 2020112207322507882248

Informação obtida em 01/12/2020 11:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000091

LETICIA SABAG NICODEMO



CPF: 000.000.000-00

222.937.438-96 27/04/1991

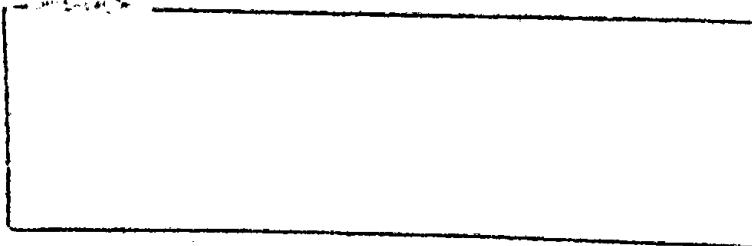
ANTONIO EDUARDO DE FREITAS NICODEMO  
MARIA HELENA RODRIGUES SABAG NICODEMO

PROFISSIONAL: [REDACTED] ACT: [REDACTED] AT: [REDACTED]

UNIVERSIDADE: UNESP/0097022 DATA DE EMISSÃO: 24/11/2004 VALIDADE: 12/04/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1991979796



*Leticia Sabag Nicodemo*

ASSINATURA DO PORTADOR

SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO: 19/11/2019

Associação Brasileira de Entidades Jurídicas - ABREJUR  
Associação Brasileira de Entidades Jurídicas - ABREJUR

01615700154  
SP996038019

SÃO PAULO

PROF. DO TIPO 1000

**CARTÃO AZEVEDO BASTOS**

**Autenticação Digital**

De acordo com a Lei nº 11.342/2006, a Autenticação Digital é o meio eletrônico de identificação e validação de documentos, assinaturas e dados.

Cód. Autenticação: 92340605201047210269-1; Data: 08/05/2020 10:54:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKAB9U14-HUDV.  
Valor Total do Atto: R\$ 4,55

Validar Assinatura e Dados em: <http://selo-digital.tjpb.jus.br>

Confirme os dados do ato em: <http://selo-digital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel : (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/05/2020 11:27:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1513847

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 06/05/2021 10:54:39 (hora local).

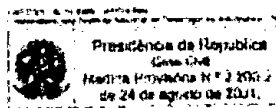
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 92340605201047210269-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 2.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1a880942922e108e12naadef24e04bb33659d9b46aa00c70238bb89056cf  
eb96c0e0ce260a4c8ea441f7860e45d9f07a20





000093

Profetura do Município de Araucária  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 24555/2020: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCÁRIA**, pessoa política constitucional, inscrito no CNPJ/MJ sob nº 10.373.665/0001-02, com sede à Rua Pedro Druszczy, nº 111 – 2º Andar – Araucária/PR, informa a quem interessar possa que o item **AMBULÂNCIA** da Marca Renault, foi entregue pela empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, referente ao Processo Licitatório, Pregão 118/2019 e o pagamento

Assinado digitalmente por:  
CARLOS ALBERTO DE  
ANDRADE  
Araucária 06/05/2020 14:36:00 -03:00

ocorreu através do Processo nº 17502/2020.

Declaramos que a empresa supracitada cumpriu todos os prazos, qualidades e quantitativo exigido no contrato, não constando em nossos registros algum fato que a desabone comercial ou tecnicamente.

Araucária, 08 de maio de 2020

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde

KDGH

41 3614-1470  
Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

ESTE DOCUMENTO FUI ASSINADO EM 06/05/2020 ÀS 14:36:00-03:00  
P/PA LICITAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO ACESSAR: https://www.tjpb.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/92342011202704692693

Scanned with CamScanner



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92342011202704692693-1  
Data: 20/11/2020 09:15:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS02557-VI90:



Nº: 06.670-0 **Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB





DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDEDOR Nº 000034 Nº 125 SÉRIE: 1



IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

Rua Aguas Virtuosas, 1203  
Parque Penuche - 02532-011  
Sao Paulo - SP  
19999557923

DANFE  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DE NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
125  
SÉRIE: 1  
FOLHA 1 / 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3520 0330 1054 1300 0100 5500 1000 0001 2511 4979 8345

Consulta de autenticidade no portal nacional da RFB e [www.rfb.fazenda.gov.br/portal](http://www.rfb.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTÓTIPO DE AUTENTICAÇÃO DE URP

135200220769775 17/03/2020 14:23:08

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Venda a não-contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
119767340119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE ICMS

CFPJ  
30.105.413/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Rua Pedro Druszc, 111 2 andar  
Aracaju  
04136141470  
Centro  
PR  
10.373.665/0001-02  
16/03/2020  
83702-080  
16/03/2020  
10:53:31

001  
16/03/2020  
16:03:31

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SURT.	VALOR DO ICMS SURT.	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS
184.000,00	22.080,00	0,00	0,00	184.000,00
VALOR DO IPTU	VALOR DO IPI	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IM
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				184.000,00

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	0-EMITENTE				
INSERÇÃO	MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	VEICULO			3500,000	2067,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/EN	CST	COP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE		VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	ICMS %	ICMS %		
911654	MSU 16323 AK02019 MCG7570 Corbranco Chassi 93YAF4 FTLJG2240 Marca RENAULT Num.Motor M9TDBE7C036527	87042190	000	6108	Kg	1	184000,0000	184.000,00	184.000,00	22.080,00	0,00	12	0	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
59366079			0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A VISTA  
Marca: Renault Modelo: Master Furgao (MSU) Versão: F6TR1 223 MM (MASTER (18 LHM) Motorização: 2.3 Purto: 3 Passageiro: 3 Câmbio: MANUAL Direção: MULTIPONTO  
Potência: 130 Caberçadas: 2199  
DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 6937-X C/C 15876-0  
APLICACAO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LICITACAO: PREGAO N 118/2019 NUMERO DO EMPENHO 15553/2019 PROCESSO DE LICITACAO N 39.424/2019 - PROCESSO AO  
TE 1 2020 - ORDEN DE COMPRA N 8951/2019  
ICMS IMPOSTO RECONHECIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA ART. 274 DO RICMS  
Valor Aport. de Tributos R\$ 76.544,09 Fonte: ISPT.

Scanned with CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92342011202704692693>



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.105.413/0001-00, com sede na Rua Águas Virtuosas nº 1203, bairro Parque Peruche, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.532-011, procedeu a entrega de um veículo com 7 (sete) lugares para uso da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, conforme abaixo:

CÓD	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR.UNIT.R\$	VLR.TOT.R\$
4678	1	1	Un	Veículo novo, zero km, com 7 lugares, potência mínima 106 cv, ano modelo (mínimo) 2020, câmbio automático, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freio abs e airbag duplo, com 4 portas, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, kit multimídia, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, cor Branca, tapetes emborrachados, macaco, protetor de cárter, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, manual do proprietário e de manutenção em português, chave reserva, garantia mínima de 24 meses.	GM/Spin 7L	91.690,00	91.690,00

- Empenho 109/2020 (FME): Aquisição de 01un. veículo com sete lugares da marca GM/Spin, para uso da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, referente Convênio nº 2020TR0214 – FESPORTE. (Licitação nº: 6/2020-PE).

- Empenho 110/2020 (FME): Complemento do Empenho 109, referente a aquisição de 01un. veículo com sete lugares da marca GM/Spin, para uso da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, referente Convênio nº 2020TR0214 – FESPORTE. (Licitação nº: 6/2020-PE)

O veículo foi entregue conforme Nota Fiscal 147/2020: Veículo novo, zero km, com 7 lugares, potência mínima 106 cv, ano modelo (mínimo) 2020, câmbio automático, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro, alarme), freio abs e airbag duplo, com 4 portas, banco do motorista com regulagem de altura, faróis de neblina, kit multimídia, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, cor Branca, tapetes emborrachados, macaco, protetor de cárter, demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei, manual do proprietário e de manutenção em português, chave reserva, garantia mínima de 24 meses);

Devido a Pandemia da Covid-19, o veículo foi entregue somente com o retorno e abertura da montadora GM, informado pela empresa sobre essa paralisação, sendo entregue posteriormente de forma satisfatória.

Atestamos ainda, que a entrega foi prestada de forma satisfatória, não havendo, em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta desta empresa e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fraiburgo (SC), 03 de novembro de 2020.

*Victoria de Liz de Campos*  
**Victoria de Liz de Campos**  
 CPF: 026.677.410-09  
 Departamento de Compras e Licitações

Scanned with CamScanner






000096

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTO para devidos fins e sob as penas da lei que a empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, (CNPJ n. 30.105.413/0001-00), com sede na Rua Aguas Virtuosas, 1203 - Parque Peruche, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, realizou a entrega de 01 (uma) SPIN 7L, ACIV, Auto Prata, destinado ao Departamento de Promoção Social (CRAS) deste Município, conforme **Contrato n° 034/2020** firmado nos autos do **Processo Licitatório n. 046/2018**, modalidade **Pregão Eletrônico n° 004/2020**, havendo o recebimento definitivo do objeto, nos termos e condições estabelecidas pela Administração.

Registramos, ainda que as entregas do Veículo acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colômbia, 04 de Novembro de 2020.

  
**Silmara Aparecida dos Reis Cipriano**  
**Gestora Municipal de Assistência Social**

**CRESS: 43/83**

Scanned with CamScanner



NJ: 06.870-0



TJPB





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS  
INSTITUTO DE PESCA

000097

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

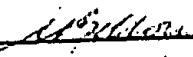
Atestamos para os devidos fins, que a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, estabelecida na Rua Aguas Virtuosas, 1203 - Parque Peruche, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 30.105.413/0001-00, mantém com o Instituto de Pesca, inscrito no CNPJ nº 46.384.400/0030-83, forneceu o veículo abaixo discriminado a esta Administração, estando, inclusive, dentro das especificações exigidas em Santos do Instituto de Pesca.

- Quantidade: 01
- Modelo do veículo: Renault
- Versão (ano/modelo) do veículo: 2018/2019 - Kwid Zen
- Contrato: 01/2018 - Valor R\$ 39.493,33
- Processo SAA nº 13.542/2017
- Nota fiscal nº 53

Declaramos, ainda, que a referida empresa tem demonstrado competência e responsabilidade no compromisso assumido, não constando em nosso registro, até a presente data, nada que possa desaboná-la.

São Paulo, 27 de março de 2019.

Atenciosamente,

  
Nome: Miryan Belloni  
Órgão: Instituto de Pesca  
Departamento: Núcleo de Suprimentos  
Cargo: Diretora I  
RG: 20.456.032-9

Scanned with CamScanner



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 92342011202704692693-5  
Data: 20/11/2020 09:15:52  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKS02561-9M0B:



Nº: 06.870-9

Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Beltrão dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2020 09:18:59 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 92342011202704692693-1 a 92342011202704692693-5

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b2730e3f3e8976668beb8d19e6f8c8f22ff2400eee900379dee271f486250f036228275f0b62c69dc04d8df5cf53ff459d9b46aa00c70238bb89056cfcb96c0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





000099

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.**, estabelecida na Rua Aguas Virtuosas, 1203 – Parque Peruche, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.105.413/0001-00, neste ato representada por IGOR SANTIAGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.488.525-3, vem por meio desta declarar, sob as penas da Lei:

( X ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA. 1203 Rua Aguas Virtuosas, Parque Peruche. São Paulo, 02532-011

Cell.: (19) 9 99956-7923 - e-mail: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com)



000100

- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) IGOR SANTIAGO, Portador(a) do RG sob nº 28.488.525-3 e CPF nº 275.942.918-08 cuja função/cargo é DIRETOR ADM (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: BANDO DO BRASIL Banco: 001 Agência: 6937-X – conta corrente 15978-6
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
1203 Rua Aguas Virtuosas, Parque Peruche. São Paulo, 02532-011 - Cell.: (19) 9 99956-7923 - e-mail: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com).
- 9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Sr.(a) IGOR SANTIAGO, Portador(a) do RG sob nº 28.488.525-3 e CPF nº 275.942.918-08, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao PREGÃO e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 12) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) IGOR SANTIAGO Portador(a) do RG sob nº 28.488.525-3 e CPF nº



000101

275.942.918-08, cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

14) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

15) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

16) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com) Endereço Rua Aguas Virtuosas, 1203 da empresa: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA Telefone: 19.9 99956-7923.

17) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto

ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Referente ao Pregão e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, eu IGOR SANTIAGO, representante legal desta empresa, firmo a presente

Assinado de forma digital por IPI  
MOBILIDADE CORPORATIVA  
LTD.A 30105413000100  
DN: c=BR, st=SP, l=SAO PAULO,  
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA,  
cn=IPI MOBILIDADE CORPORATIVA  
LTD.A 30105413000100  
Dados: 2020.12.01 11:47:17 -03'00'

São Paulo/SP, 24 de Novembro de 2020.

~~IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA  
IGOR SANTIAGO  
RG nº 28.400.570-9 - CPF nº 127.5.042.010-08~~



# Balanco Patrimonial

Página: 1

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

CNPJ: 30.105.413/0001-00

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

## ATIVO

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		1.687.566,95
DISPONIVEL		1.687.566,95
BANCOS	000102	315.732,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		315.732,96
Banco do Brasil (corrente)		790,00
Banco do Brasil ( aplicação )		790,00
APLICACOES FINANCEIRAS		314.942,96
Banco do Brasil ( aplicação )		314.942,96
COMPROMISSOS A RECEBER		672.300,01
VALORES A RECEBER		672.300,01
VALORES A RECEBER		672.300,01
Títulos a Receber		672.300,01
ESTOQUES		699.533,98
ESTOQUES		699.533,98
MERCAADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		699.533,98
Mercadorias para revenda		699.533,98

## PASSIVO

PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		1.687.566,95
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		614.600,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		614.600,00
EMPRESTIMOS NACIONAIS		614.600,00
Banco do Brasil Empréstimos		614.600,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		111.933,13
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		111.933,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		111.933,13
EMPRESTIMOS NACIONAIS		111.933,13
Empréstimo de Socio		111.933,13
PATRIMONIO LIQUIDO		961.033,82
CAPITAL SOCIAL		80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		80.000,00
Capital social		80.000,00
( - ) CAPITAL A INTEGRALIZAR		80.000,00
( - ) CAPITAL A INTEGRALIZAR		(80.000,00)
( - ) Capital a Integralizar		(80.000,00)
RESERVAS DE LUCROS		(80.000,00)
RESERVAS DE LUCROS		961.333,82
RESERVAS DE LUCROS		961.333,82
Lucro do Exercício		961.333,82
( - ) PREJUÍZOS ACUMULADOS		961.333,82
( - ) PREJUÍZOS ACUMULADOS		(300,00)
( - ) PREJUÍZOS ACUMULADOS		(300,00)
( - ) Prejuízo do Exercício		(300,00)

São Paulo, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 1.687.566,95 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e noventa e cinco Centavos)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/92341709207432243150



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92341709207432243150-1  
Data: 17/09/2020 08:18:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL84559-TCLY:



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti

TJPB



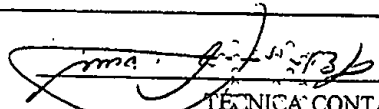
# Balanco Patrimonial

Página: 2

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

CNPJ: 30.105.413/0001-00

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

  
TÉCNICA CONTÁBIL  
MARIA CAROLINA NUNES FERNANDES BELO  
TC CRC: 157231/0-4

000103

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: <https://setodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/92341709207432243150>

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92341709207432243150-2  
Data: 17/09/2020 08:18:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL84560-686N:



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti





000104

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE  
SIMPLES LIMITADA

EMPRESA IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

CNPJ/MF 30.105.413/0001-00

NIRE 3523522021-2

Ata da Reunião de sócios realizada no dia 28 de julho de 2.020.

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar reunião dos sócios da Empresa IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA., nos termos a seguir: Aos 28.07.2020, às 17:00, em sua sede social, sediada na Rua Águas Virtuosas, 1203, Parque Peruche, São Paulo, Capital. PRESENCAS: IGOR SANTIAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.488.525-3 SSP/SP, do CPF/MF sob nº 275.942.918-08, residente e domiciliado na Rua São Salvador, 220, apto. 71 A, Campinas, São Paulo, e, LETÍCIA SABAG NICODEMO, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.546.402-4 SSP/SP, do CPF/MF sob nº 222.937.438-96, residente e domiciliada na Rua Oliveira Alves, 472, apto. 31, Ipiranga, São Paulo, Capital, únicos sócios quotistas, representantes da totalidade do capital social. COMPOSIÇÃO DA MESA: Igor Santiago, Presidente e Leticia Sabag Nicodemo, secretária, conforme acordado entre os sócios. CONVOCAÇÃO: Dispensada à publicação, face a presença da totalidade dos sócios, na forma prevista na cláusula 9ª de seu Contrato Social e no § 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002. ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2019. DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em

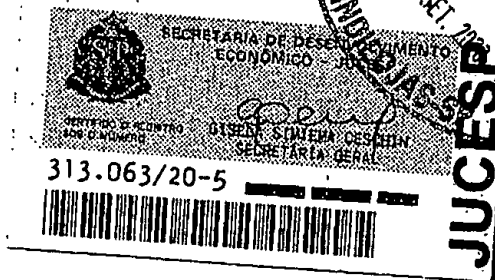
Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 - Imirim - São Paulo - 02468-040  
Tel: 2256-1528  
e-mail: betaass@uol.com.br



discussão e votação, foram observadas as seguintes ocorrências: 1 - Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2019, aprovadas por unanimidade as contas da diretoria, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31.12.2019. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 28 de julho, de 2020. Assinam a presente Ata: Igor Santiago, como Presidente e Letícia Sabag Nicodemo, como Secretária. Sócios presentes: Igor Santiago e Letícia Sabag Nicodemo.

Igor Santiago  
Presidente da Reunião  
Sócio-Administrador

Letícia Sabag Nicodemo  
Secretária da Reunião  
Sócia-administradora



Beta Assessoria Contábil & Tributária Ltda  
Rua Ibiratinga, 189 – Imirim – São Paulo - 02468-040  
Tel: 2256-1528  
e-mail: betaass@uol.com.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/92341709207432243150

## PROPOSTA

Lote	Qda	Descrição de Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	VEÍCULO 0 KM; CAPACIDADE MINÍMA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; MOTORIZAÇÃO MINÍMA: 1.0; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 05 PORTAS; CÔR PREFERENCIALMENTE BRANCA; RÁDIO AM/FM; ANTENA E AÚTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MINÍMA DE 12 (DOZE) MESES.	RENAULT KWID 1.0	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00

**Valor global da proposta R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

**Prazo para entrega:** 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias.

**Declaramos** nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Sacramento, 14 de dezembro de 2020.



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	K E STEVANATO COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA.		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3121168636-6	37.098.767/0001-05	08/05/2020	08/05/2020

Endereço Completo:

RUA DR. EVANGELINO CUNHA 35 SALA 1 - BAIRRO CENTRO CEP 38190-000 - SACRAMENTO/MG

Objeto Social:

- 45.11-1-01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, CAMINHOS NOVOS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS NOVOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, TRATORES, CAMINHOS GRUA, BETONEIRAS, PIPOQUEIRAS, NIVELADORAS, RASPADORAS DE PISO, MINERACAO E CONSTRUCAO, CAMINHOS NOVOS. - 45.11-1-02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, CAMINHOS USADOS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES USADOS, ONIBUS E MICRO-ONIBUS USADOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, TRATORES, CAMINHOS GRUA, BETONEIRAS, PIPOQUEIRAS, NIVELADORAS, RASPADORAS DE PISO, MINERACAO E CONSTRUCAO, CAMINHOS USADOS. - 45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PAR A VEICULOS AUTOMOTORES. - 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. - 47.89-0-08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM. - 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. - 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. - 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. - 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. - 47.52-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. - 47.63-6-04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING. - 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS. - 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS D E USO PESSOAL E DOMESTICO. - 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. - 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS D E INFORMATICA. - 45.30-7-03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital Social: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
254.699.118-37	KARINA EIRAS STEVANATO	xxxxxxx	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/05/2020

Número: 7845329

Ato 223 - BALANCO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001083069 e visualize a certidão)



20/315.880-6



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: K E STEVANATO COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA.  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 29 de Maio de 2020 18:03

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001083069 e visualize a certidão)



20/315.880-6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

000109

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 45/2020 - PE

Processo Administrativo: 93/2020  
Processo de Licitação: 102/2020  
Data do Processo: 30/11/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA A ENTIDADE LAR DO MENOR SIQUEIRENSE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 44/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 14 de Dezembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 016/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 102/2020, Licitação nº 45/2020 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 12250 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

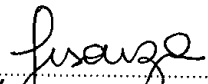
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO 0 KM; CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 05 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; RÁDIO AM/FM; ANTENA E AUTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	1,00		0,0000	51.290,00	51.290,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>51.290,00</b>
<b>Total Geral -----&gt;</b>							<b>51.290,00</b>

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

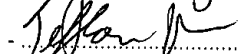
Siqueira Campos, 14 de Dezembro de 2020

COMISSÃO:


JULIANA CRISTINA DE SOUZA

 - Pregoeiro(a)


TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

 - EQUIPE DE APOIO

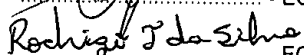
ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

 - EQUIPE DE APOIO

FABRICIO JOSE GONCALVES

 - EQUIPE DE APOIO

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - EQUIPE DE APOIO



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 44/2020 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA A ENTIDADE LAR DO MENOR SIQUEIRENSE.

DURANTE A FASE DE ABERTURA PARA LANCES DO PREGÃO ELETRONICO NA PLATAFORMA COMPRASNET, UMA EMPRESA PARTICIPANTE FOI DESCLASIFICADA PELO MOTIVO DE TER COTADO O BEM OJETO DO PRESENTE CERTAME COM VALOR ACIMA DO VALOR MAXIMO PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES, QUE APÓS FINALIZADA A FASE DE LANCES FOI VERIFICADO QUE ESSA EMPRESA DESCLASSIFICADA É A K E STEVANATO COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA, E A EMPRESA IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA FOI A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.

Siqueira Campos, 14 de Dezembro de 2020

**COMISSÃO:**

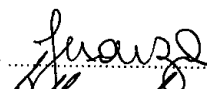
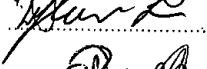
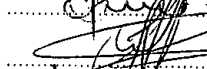
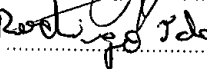

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

TEFLANIO FIDENCIO DOS REIS

ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

FABRICIO JOSE GONCALVES

RODRIGO TRENTINY DA SILVA

 - Pregoeiro(a)  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000111

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Departamento Jurídico**

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, para análise e parecer jurídico final.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

000112

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DEPARTAMENTO JURÍDICO.  
PARECER JURÍDICO: 298/2020.  
ORIGEM: LICITAÇÃO.  
PARA: ORIGEM.  
ASSUNTO: PARECER FINAL/LICITAÇÃO.

Torna PREJUDICADA a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do processo em questão, por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000113

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Setor de Licitações.**

**Para: Controle Interno**

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

Encaminhamos o Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000114

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

## CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

### PARECER

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando Parecer Final para homologação sobre o Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2020.

O art. 113 da Lei Nacional de Licitações dispõe:

*Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessadas da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.*

O artigo 10, III, da Lei Municipal 165/2007, por sua vez, estabelece:

*Para o perfeito cumprimento do disposto nesta lei, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CPCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:*

*III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;*

Nenhuma dessas normas impõe, taxativamente, que o controle seja feito em um número específico licitações e nem que seja realizado parecer final para homologação do certame, embora este controle está sendo realizado em todos os editais de licitação conforme o disposto no artigo 10 da Lei Municipal acima mencionada.

Ao revés, dispõe o §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93 que qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica pode representar aos órgãos integrantes do controle externo ou interno contra irregularidades na aplicação da Lei de Licitações, deixando claro que para desafiar o controle externo ou interno não basta a mera realização da licitação, mas que a representação esteja embasada em um critério mínimo de relevância ou de risco, que é a existência, ao menos indiciária, de irregularidade na aplicação da lei.

Inexistindo norma expressa dessa natureza, é desnecessário que o sistema de controle interno assim proceda, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem.

Nenhuma dessas normas impõe, taxativamente, que o controle seja feito em um número específico licitações e nem que seja realizado parecer final para homologação do certame, embora este controle está sendo realizado em todos os editais de licitação conforme o disposto no artigo 10 da Lei Municipal acima mencionada.

Assim, entendendo não ser recomendada a assunção de tal *munus* pelo sistema de controle interno, pelo seguinte motivo: a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de **dirigir e coordenar as atividades de controle**, atuando em conjunto com os demais setores da Administração, portanto, não se deve admitir que se misturem as atividades precípua de controle com as atividades próprias dos órgãos; como a emissão de pareceres jurídicos em processos licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e emitir pareceres jurídicos em processos licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres. O foco de atuação da Unidade Central de Controle Interno deve ser no caráter orientador e preventivo, em auxiliar a gestão pública e emitir pareceres jurídicos em processos licitatórios, vistos em contratos e empenhos ou congêneres.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

000115

## CONTROLE INTERNO

atender a todos os níveis hierárquicos da Administração, e não em realizar funções tipicamente executivas.

A questão pode ser igualmente analisada sob o ponto de vista da eficiência administrativa: A exigência de que seja produzido um parecer do órgão central de controle interno em todos os processos que envolvam a aquisição de bem ou serviço realizado pela Administração resultaria na adição de mais uma fase ao procedimento interno licitatório, ocasionando ineficiência e retrabalho.

Assim, caso o órgão central do sistema de controle interno seja obrigado a emissão de parecer final em todos os procedimentos licitatórios, estaria, em tese, indo de encontro ao princípio da eficiência administrativa, consagrada no art. 37 da Constituição da República.

Isto porque a Lei 8.666/93 prevê expressamente a obrigatoriedade do exame e aprovação das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios e ajustes, *verbis*:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Tal disposição, por ser norma geral, estabelece uma obrigação a todos os entes federados, que não podem suprimir o exame e aprovação do Departamento Jurídico da Administração ou mesmo substituí-lo por outro confeccionado pelo órgão central do sistema de controle interno.

Ante o exposto, entendo pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação.

É o parecer.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

**Olivia Castro Lemos**  
Controlador Interno

Tal disposição, por ser norma geral, estabelece uma obrigação a todos os entes federados, que não podem suprimir o exame e aprovação do Departamento Jurídico da Administração ou mesmo substituí-lo por outro confeccionado pelo órgão central do sistema de controle interno.

Ante o exposto, entendo pela não obrigatoriedade de analisar todos os procedimentos licitatórios realizados e parecer final para sua homologação.

É o parecer.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

Olivia Castro Lemos

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 93/2020  
Processo de Licitação: 102/2020  
Data do Processo: 30/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000116

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 102/2020
- b) Licitação Nr.: 45/2020-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 18/12/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA A ENTIDADE LAR DO MENOR SIQUEIRENSE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012250 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	1	0,0000	51.290,00
	1		51.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.961.4.4.90.52.00.00.00.00 (611) Saldo: 158.000,00

  
FABIANO LOPES BUENO

## PRÉGIO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR

000117

Pregão Eletrônico Nº 00045/2020

## RESULTADO POR FORNECEDOR

30.105.413/0001-00 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	Unidade	1	R\$ 51.290,0000	R\$ 51.290,0000	R\$ 51.290,0000

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: KWID ZEN

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: especificação conforme edital.

**Total do Fornecedor:** R\$ 51.290,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 51.290,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar





# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000118

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 211/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa IPI Mobilidade Corporativa Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.105.413/0001-00, com sede na Rua Águas Virtuosas, nº 1203, Parque Peruche, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhora Leticia Sabag Nicodemo, CPF 222.937.438-96, brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de um veículo zero KM destinado a entidade Lar do Menor de Siqueira Campos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto será de acordo com as especificações contidos no Termo de Referência, bem como as disposições constantes no **PROCESSO Nº 102 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 51.290,00 (cinquenta e um mil e duzentos e noventa reais), conforme a Ata de Julgamento de Proposta; referente ao item 01 - VEÍCULO 0 KM; CAPACIDADE MÍNIMA 05 LUGARES; AR CONDICIONADO; AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO); TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; 05 PORTAS; COR PREFERENCIALMENTE BRANCA; RÁDIO AM/FM; ANTENA E AUTO FALANTES; JOGO DE TAPETES; TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93;

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.52.00.00	Veículos de tração mecânica
--------------------	-----------------------------



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000119

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(611) 20.001.08.244.0081.2.961.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1803	Departamento de Assistência Social

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

### **À CONTRATANTE COMPETE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

### **À CONTRATADA COMPETE:**

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- Obedecer ao prazo de entrega de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da solicitação.
- Entregar os bem objeto de acordo com as especificações do anexo I.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O faturamento da entrega do item será de realizado após entrega total do projeto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Saúde** através do **Departamento de Assistência Social**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO**

Os preços são irrealizáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato; o índice a ser utilizado como base para eventuais revisões será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES**

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000121

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFOS SEXTO** - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO**

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000122

- assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
  - m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA**

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

000123

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

**FABIANO LOPES BUENO**  
CONTRATANTE

Atividade de Suma Intelectual - PI  
MOBILIDADE CORPORATIVA  
LTDA inscrita no CNPJ nº  
09.148.800/0001-00, inscrita no CNPJ nº 09.148.800/0001-00,  
Brasil, inscrita no CNPJ nº 09.148.800/0001-00,  
Brasil, inscrita no CNPJ nº 09.148.800/0001-00,  
SERASA, COMPROVANTE  
CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº  
09.148.800/0001-00

**IPI MOBILIDADE CORPORATIVA**  
LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Trentiny da Silva  
RG. 8.896.715-1

Angélica Oliveira Silva Rodrigues  
RG: 10.497.025-7



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO 120/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.347/2019, em seu artigo 6.º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.322/2019 em seu artigo 26.º.

### Decreta:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Fundo de Previdência Municipal - Financeiro, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

16.00 Fundo de Previdência Municipal

16.02 Divisão de Fundo Financeiro

09.272.0017-2.006.000 Fundo de Previdência Municipal

(7) 3.1.90.01.00.00.00.00	3040	Aposentadoria do RPPS, Reserva Remun.	R\$ 100.000,00
(8) 3.1.90.03.00.00.00.00	3040	Pensões, exclusão do RGPS	R\$ 10.000,00

Art. 2.º - Os recursos serão suplementados através de superávit apurado no exercício anterior na fonte 040 - Regime Próprio de Previdência Social no valor de R\$ 110.000,00.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 14 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 45/2020, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM DESTINADO A ENTIDADE LAR DO MENOR DE SIQUEIRA CAMPOS, conforme as especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
211/2020	IPI Mobilidade Corporativa Ltda	R\$ 51.290,00

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2020, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: Equilíbrio econômico-financeiro em razão de alterações de preços dos produtos asfálticos, resultando em um acréscimo de R\$ 33.594,30 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) nos termos do Artigo n.º 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 14 de dezembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO 122/2020

Ementa: Revoga o decreto 119 de 17 de dezembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

#### Decreta:

Art. 1.º - Fica revogado o decreto 119 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## Programa PRO RURAL - Cidadania e Renda no Campo 000124

### Subcomponente 2.2: Adequação de Estradas Rurais

PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) - ANO 2021

#### CONSORCIO CODREN

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO OESTE DO PARANÁ

CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E/OU MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO:

PEDRO SÉRGIO KRONEIS  
Presidente do Consórcio

Município	Número do Projeto	Descrição do Projeto	Valor do Projeto (R\$)	Previsão para Execução - Metas físicas		Previsão de Execução - Metas financeiras	
				Unidade	Valor (R\$)	Unidade	Valor (R\$)
CODREN	120-1734	1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil

Município	Número do Projeto	Descrição do Projeto	Valor do Projeto (R\$)	Previsão para Execução - Metas físicas		Previsão de Execução - Metas financeiras	
				Unidade	Valor (R\$)	Unidade	Valor (R\$)
CODREN	120-1734	1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil
		1.000 m de pavimentação asfáltica em estrada rural	41,1 mil	m	41,1 mil	m	41,1 mil

RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO PARA O INTERMUNICÍPIO: PEDRO SÉRGIO KRONEIS

PEDRO SÉRGIO KRONEIS  
Presidente do Consórcio

FABIANO LOPES BUENO  
Prefeito de Siqueira Campos - PR